

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

11/12/85 / 3
PROCESSO CEE nº 2545/74

INTERESSADO: Educandário "São Gabriel de Nossa Senhora das Dores" /
São Vicente

ASSUNTO: Reajuste especial para o 1º semestre de 1985

RELATOR NA CEE: Sérgio Antônio P.L. Salles Arcuri

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro

INDICAÇÃO CEE/CEE nº 156/85 - CEE - Aprovada em 19/12/85

1 - HISTÓRICO

A entidade supracitada solicita reajuste especial de 110% para os Cursos de 1º Grau, da 1ª à 4ª série e da 5ª à 8ª série, além do índice livre, para os valores da 1ª semestralidade de 1.985, tendo apresentado documentos exigidos, devidamente assinados pelo Diretor e Contabilista Habilitado.

2 - APRECIÇÃO

Analisando a documentação apresentada, constatou-se "deficit" entre a receita e despesa nos Cursos de 1º Grau, da 1ª à 4ª série e da 5ª à 8ª série, acarretando dificuldade para continuidade do ensino ali ministrado. O citado "deficit" precisa ser superado para que a escola tenha sua situação financeira equilibrada.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos no sentido de que seja autorizado um reajuste de até 102,56% para os Cursos de 1º Grau, da 1ª à 4ª série e da 5ª à 8ª série, já incluso o índice livre, a ser aplicado sobre os valores da 2ª semestralidade de 1.984, para se obterem os valores da 1ª semestralidade de 1.985, que poderão ser, no máximo, os seguintes:

-Curso de 1º Grau da 1ª à 4ª série	Cr\$ 305.309
-Curso de 1º Grau da 5ª à 8ª série	Cr\$ 594.254

São Paulo, 17 de setembro de 1.985

Sérgio Antônio P.L. Salles Arcuri

Relator

4. DECISÃO DA COMISSÃO

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 26 de novembro de 1985. Presentes os srs. membros: Chafic Jábali - Rep. Sind.Estab.Sec.e Com. do Est.de São Paulo; Henrique Levy - Rep. Conf. das Famílias Cristãs e Karin L. Portela Cerveira - Rep. da SUNAB.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1985.

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro

Presidente da CENE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do voto do relator.

Votaram com restrições os Conselheiros:

Anna Maria Quadros Brant de Carvalho, Antônio Joaquim Severino, Cecília C Vasconcelos Lacerda Guaraná, Cesar Augusto Teixeira de Carvalho, Francisco Aparecido Cordão, Maria Aparecida Tamasso Gracia, Robert Henry Srouf e Sílvia Carlos da Silva Pimentel.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de dezembro de 1985

a) CONSA. Maria Aparecida Tamasso Garcia

Presidente